PLC 01/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2025.

Altera a Lei Complementar nº 43, de 09 de junho de 2022, que institui o Código Ambiental do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os arts. 197 e 198, da Lei complementar nº 43, de 09 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

"Seção V

Da Limpeza de terrenos

Art. 197 *Todo proprietário de terrenos baldios ou não edificados, situados na zona urbana deste município, deve mantê-lo roçado, limpos e livre de resíduos, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo a vizinhança.*

Parágrafo Único*. A roçada, limpeza ou retirada de materiais não se aplicam aos terrenos que apresentem vegetação primária ou secundária nos estágios iniciais, médios ou avançados de regeneração ou que estejam em área de preservação permanente.*

Art. 198. *Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior, o proprietário será notificado para que proceda à limpeza do terreno no prazo determinado pelo órgão ambiental, ou, no máximo, em até 10 (dez) dias.*

§ 1º *Findado o prazo de 10 (dez) dias, o Município poderá aplicar penalidades ao proprietário, conforme abaixo:*

a) *Caso o proprietário deixe de atender à determinação do órgão ambiental para regularização das atividades, limpeza, roçagem ou retirada de materiais no prazo estabelecido:*

Penalidade: *multa de 2 (duas) a 10 (dez) UFI por cada infração cometida.*

§ 2º Persistindo o descumprimento, mesmo após a aplicação da multa, e não sendo realizada a limpeza, roçagem ou retirada de materiais conforme notificação, presume-se autorizada a Administração Pública a executar diretamente os serviços necessários à conservação e limpeza da área, com posterior ressarcimento dos custos por parte do proprietário.

***a)** Caso o proprietário não atenda à determinação do órgão ambiental para a regularização das atividades no prazo de 10 (dez) dias:*

***Penalidade:** multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) UFI por cada infração cometida.*

§ 3º Valor a ser ressarcido, nestes casos, será acrescido de taxa administrativa no valor de 20% (vinte por cento) do valor pago pelo serviço.

§ 4º A notificação far-se-á no endereço informado pelo proprietário constante dos registros municipais ou indicado, pessoalmente, pelo correio, por representantes ou por edital público no diário oficial do município.

***a)** A validade da notificação se estenderá até o prazo determinado na notificação sendo válida por todo período indicado na notificação.*

§ 5º O pagamento, por parte do proprietário, pela execução dos serviços previstos neste artigo, será recolhido aos cofres municipais em guia própria, expedida, notificada, publicada e entregue pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 30 (trinta) contados de sua emissão poderá o particular apresentar defesa;

*§ 6º O não recolhimento dos valores previstos no artigo anterior, após 30 (trinta) dias contados da data em que a obrigação tornou-se exigível, defere ao Poder Executivo Municipal o direito de inscrever os mesmos em Dívida Ativa. **(NR)"***

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que instituem o Código Ambiental do Município de Ivaiporã e dá outras providências, revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025).

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 02/2025**, que altera a Lei Complementar nº 43, de 09 de junho de 2022, que institui o Código Ambiental do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

As alterações ora propostas têm por objetivo aprimorar os mecanismos legais relacionados à conservação, limpeza e manutenção de terrenos baldios ou não edificados localizados na zona urbana do Município, com vistas à preservação da saúde pública, da segurança, da paisagem urbana e do meio ambiente.

A nova redação dos artigos 197 e 198 visa estabelecer com maior clareza os deveres dos proprietários em relação à limpeza de seus terrenos, bem como os prazos e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas. Além disso, propõe-se a regulamentação da atuação subsidiária do Poder Público na execução dos serviços necessários, assegurando a cobrança dos custos envolvidos e acrescentando um percentual de taxa administrativa para fins de ressarcimento.

Outro ponto relevante da proposta é a normatização dos meios de notificação aos proprietários e os prazos para apresentação de defesa e recolhimento dos valores devidos, conferindo maior segurança jurídica e eficácia à execução das ações administrativas e fiscais por parte do Município.

Importa destacar que a matéria foi objeto de audiência pública realizada no âmbito do Conselho Municipal do Plano Diretor, nos termos da Resolução nº 20/2025, garantindo-se a participação da sociedade civil na discussão e validação das propostas ora apresentadas.

Tais medidas são necessárias para garantir a efetividade das normas ambientais, evitando o acúmulo de resíduos, o surgimento de focos de proliferação de vetores de doenças, e o comprometimento da qualidade de vida da população.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a importância da matéria para o ordenamento e a proteção ambiental do Município, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, certos da compreensão e apoio dos nobres Vereadores.

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

Conselho do Plano Diretor

Ivaiporã – Pr

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO 2213/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA a população em geral, bem como aos membros do Conselho, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2025, às 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, sito à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, nesta cidade de Ivaiporã, para análise de alteração dos artigos 197 e 198 da Lei Complementar nº 43 de 09 de Junho de 2022, referente a redação, prazos e multas relativos a terrenos particulares em situação irregular.

. Análise de outros Processos pendentes.

Ivaiporã, 07 de Abril de 2025

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Súmula: Cria a Comissão Temporária das Atividades do Mês de Março, a Comissão Temporária para a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres e a Comissão Temporária para as Atividades do Mês de Abril - Ações com Mães de Crianças com Autismo e/ou Mães com Autismo.

Em reunião ordinária deste conselho de direitos realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, constando em ata e, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 079/2023 e no seu Regimento Interno, este Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

RESOLVE

Art. 1º Cria a Comissão Temporária das Atividades do Mês de Março, composta pelos seguintes membros, conforme aprovado na reunião de 28/02/2025 deste conselho, Ata nº 001/2025:

Danielle Francelli Vinueza	UNESPAR
Joely Mitie Feltrin Sato Laura Neves de Almeida	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Marisa Morais Veiga da Fonseca Karina Afonso Benjamin Trevizan	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cristiane Taborda Pereira Fernandes	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Salete Aparecida Ferraz	REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PROTAGONISMO FEMININO
Gisele Valério do Lima Prado dos Santos	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Cria a Comissão Temporária para as atividades do Mês de Abril - Ações com Mães de Crianças com Autismo e/ou Mães com Autismo, composta pelos seguintes membros, conforme aprovado na reunião de 28/02/2025 deste conselho, Ata nº 001/2025:

Juliani Naiara de Almeida	FAP
Marisa Morais Veiga da Fonseca Karina Afonso Benjamin Trevizan	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Karine Priscila da Silva Mota	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Salete Aparecida Ferraz	REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PROTAGONISMO FEMININO
Gisele Valério de Lima Prado dos Santos	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivanilda Aparecida Ferreira Vitalino	COLETIVO DE MULHERES NEGRAS
Danielle Francelli Vinueza	UNESPAR

Art. 3º - Cria a Comissão para a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres composta pelos seguintes membros, conforme aprovado na reunião de 28/02/2025 deste conselho, Ata nº 001/2025:

Isabel Cristina de Oliveira Azevedo	APP/SINDICATO
Marisa Morais Veiga da Fonseca Karina Afonso Benjamin Trevizan	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cláudia Lopes Pontara	UNESPAR
Karine Priscila da Silva Mota Angela Nunes dos Santos Verenka	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Salete Aparecida Ferraz	REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PROTAGONISMO FEMININO
Gisele Valério de Lima Prado dos Santos	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivanilda Aparecida Ferreira Vitalino	COLETIVO DE MULHERES NEGRAS
Joely Mitie Feltrin Sato Laura Neves de Almeida	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Jandira Soares da Silva	CEPES - CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Apucarana, 28 de março de 2025.

Salete Aparecida Ferraz
Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, GERTRUDES BERNARDY

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10:30h, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaiporã, situada na Avenida Souza Naves, nº 480, sob a Presidência do Sr. Ilson Donizete Gagliano, reuniram-se os nobres Edis para assinarem o TERMO DE COMPROMISSO E POSSE da Vice-Prefeita Sra. Gertrudes Bernardy, que assume neste ato o cargo de Prefeita Municipal Interina, uma vez requerida a licença sem remuneração pelo Sr. Luiz Carlos Gil e concedida nos termos do Decreto Legislativo nº 04/2025 (publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Norte, edição nº 9985, pág. B-09, do dia 02/04/2025), no período compreendido de 07/04/2025 (sete de abril de dois mil e vinte e cinco) à 06/05/2025 (seis de abril de dois mil e vinte e cinco), em obediência ao contido no inciso I do Art. 170 do Regimento Interno, combinado com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, mediante os compromissos firmados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou empossada em seu cargo. Do que para constar, eu, Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos, 1º Secretário, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mil, _____, pela empossada, pelo Sr. Presidente da Câmara Ilson Donizete Gagliano.

Ilson Donizete Gagliano
Presidente da Câmara

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário.

Gertrudes Bernardy
Empossada Prefeita Interina.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
6MATO AVISO – Pregão Eletrônico Nº 23/2025
6MTEX OBJETO: Registro de preços pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras, servidores e outros dispositivos eletrônicos pertencentes ao patrimônio público, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/ ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu – PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu – PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 – Ramal: 1014. Fim do Recebimento de Propostas em: 23/04/2025, até às 09h00min. Início de Disputa de Preços em: 23/04/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$274.687,89(duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais).
6DAT 07/04/2025
6MAIS CARLOS EDUARDO IENE
6MCAR Agente de Contratação Interino

DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR

1/3

PORTARIA Nº 46/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, no uso de suas atribuições legais e contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Thiago Vendramato Borges** como Fiscal de Contrato das inexigibilidades decorrentes dos Chamamentos Públicos realizado por esta instituição, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes à fiscalização e à gestão contratual na administração pública.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e avaliar a execução contratual, promovendo o registro de ocorrências e comunicando imediatamente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, aos 27 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL FELIPE CITA
06:185:219-74
27/04/2025 09:57:01

RAFAEL FELIPE CITA
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2025
PROCESSO Nº. 2501/2025

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº. 75.741.338/0001-37, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO, nesta cidade de IVAIPORÃ/PARANÁ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS GIL,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.894.233-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 376.014.459-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a empresa **DRASFERMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.644/0001-00, com sede na AVENIDA CORONEL JOSÉ DIAS SICALHO, 693, BAIRRO SAO JOSE, em BELO HORIZONTE - MG, denominada apenas **COMPROMISSÁRIA,** neste ato representada por **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade, RG nº. 26789 MG/MA e inscrito(a) no CPF/MF nº: 057.648.186-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025,** resolvem registrar os preços de acordo com a classificação atingida e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.248/2022 adotado doravante apenas **COMPROMISSÁRIA,** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA,** para atendimento da Secretaria Municipal de Viação.

VALOR: O valor global para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 890,00** (oitocentos e noventa reais)

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.
10.001.26.782.0033.2.172.4.4.90.52.00.00. - 1001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FISCALIZAÇÃO: Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **GUSTAVO CAETANO SACCO** conforme Portaria nº 25/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **BENEDITO RENATO CHOTTI LUIZ,** conforme Portaria nº 232/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura.

FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

Estando justas as partes, firmam a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS, perante a testemunhas abaixo indicada, para todos os fins e efeitos de direito

Ivaiporã, 01 de abril de 2025.

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA:95746515091
DRASFERMA LTDA
CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
GUSTAVO CAETANO SACCO
Gestor(a) da Ata Registro de Preços

BENEDITO RENATO CHOTTI LUIZ
Fiscal da Ata Registro de Preços

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - Pr

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO 2213/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA a população em geral, bem como aos membros do Conselho, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2025, às 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, sito à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, nesta cidade de Ivaiporã, para análise de alteração dos artigos 197 e 198 da Lei Complementar nº 43 de 09 de Junho de 2022, referente a redação, prazos e multas relativos a terrenos particulares em situação irregular.

. Análise de outros Processos pendentes.

Ivaiporã, 07 de Abril de 2025

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Você
Ontem às 16:59

54

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O **Conselho do Plano Diretor de Ivaiporã** convoca a população para discutir a alteração dos Artigos 197 e 198 da Lei Complementar 43 de 9 de junho de 2022, que tratam da redação, prazos e das multas aplicadas a terrenos particulares em situação irregular.

Também serão analisados outros processos pendentes.

16 | 4 | 19h00

Salão Nobre da Prefeitura de Ivaiporã

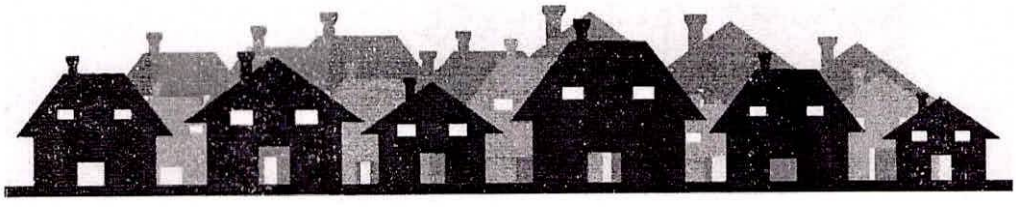

15

Conselho do Plano Diretor

Ivaiporã – Pr

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO 2213/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PARECER

Em Audiência Pública realizada em 16 de Abril de 2025 , as 19:00 hrs, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, depois de analisado o pedido neste Processo 2213/2025, colocado em votação na Plenária, foi DEFERIDO por unanimidade a alteração dos Artigos 197 e 198 da Lei Complementar nº. 43 de 09 de Junho de 2022, referente a redação, prazos e multas relativas a terrenos particulares em situação irregular, conforme especificará na nova redação destá Lei.

Ivaiporã, 14 de Abril de 2025

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

dossiê histórico-funcional: original e cópia do documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal ou de outro órgão público a que esteve vinculado;

Art. 7º – Caso o candidato não comprove o tempo de serviço e escolaridade informada no ato da inscrição estará desclassificado.

DOS DOCUMENTOS PESSOAIS:

Art. 8º.- O candidato deverá apresentar ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS, dos seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Cópia da Reservista ou Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Registro Geral - RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia devidamente autenticada em cartório do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (se for o caso);
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, quando dependentes;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do Comprovante de residência atual (luz ou telefone) validade máxima de 60 dias;
l) Número do PIS/PASEP (caso não tenha solicitar extrato C7 na Caixa Econômica Federal) ;
m) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
n) Cópia do comprovante de abertura de conta salário no BANCO ITAÚ;
o) Cópia da Carteira de Vacinação, constando vacina COVID-19 ou declaração de vacinação (fornecida pela unidade de saúde).
p) Via do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 9º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, devendo o candidato atentar-se em reunir todos os documentos antes do fim do prazo estabelecido para entrega.

Art. 10º- Demais situações não previstas nesse edital serão analisadas conforme o caso, pela Comissão Organizadora do Concurso.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Ruther", LXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (17/04/2025).

GERTRUDES BERNARDY
PREFEITA EM EXERCÍCIO

IVAIPORÃ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2494/2021

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2494/2021 que fazem, entre si, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.761.336/0001-37**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, representada neste ato, pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra **GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.714.264-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 086.494.359-04**, brasileira, residente e domiciliado no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0359-75**, estabelecida na Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – 4º Andar – Rebouças, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ALVES CORREA**, brasileiro, Gerente de Apoio aos Contratos Comerciais, portador(a) da **CI/RG nº 22.832.377-0 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF nº 191.815.088-30**, residente na cidade de Bauru, estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Contratação Direta, mediante observância do disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo aditar em 25% o valor global do Contrato Administrativo nº **2494/2021** da Dispensa **14/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO PACOTE BRONZE I, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica estabelecido através do presente disponibilizado o valor de R$ 10.000,00 ao valor global do Contrato Administrativo nº **2494/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo justifica-se conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração, lavrado em vista a necessidade de assegurar a continuidade da execução de contrato, de acordo com os termos originalmente estabelecidos, bem que haja comprometimento da qualidade e a pontualidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere ao envio de correspondências e documentos expedidos pelos Correios. O ajuste solicitado é necessário para manter o padrão esperado e garantir a eficiência na entrega dos serviços, alinhando-se às necessidades do Município, ratificado conforme parecerem contidos no Processo 2714/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº **2494/2021.**

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 17 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Gertrudes Bernardy
Prefeita Municipal em Exercício

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EDUARDO ALVES CORREA
Gerente de Apoio aos Contratos Comerciais

TESTEMUNHAS

Graciete Silva de Melo Correa
Fiscal

Maria Cristina Possarin Maroze
Gestor(a)

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - Pr

RESOLUÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO 2952/2025

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

Análise Prévia

O Conselho do Plano Diretor em reunião de sua Plenária do dia 16 de Abril de 2025, deliberou por unanimidade o deferimento do Processo 2952/2025 conforme Parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras na Pag. 6.

Ivaiporã, 14 de Abril de 2025

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica estabelecida através do presente termo a dilatação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **3545/2024**, por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento até a data de 15 de junho de 2026, restabelecendo o valor contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente alteração contratual é baseada no Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo justifica-se pelo pedido da empresa conforme interesse da Administração Municipal na prorrogação contratual, ratificado pelos pareceres contidos nos autos do processo administrativo nº **2502/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº **3545/2024**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 15 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Gertrudes Bernardy
Prefeita Municipal em Exercício

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Leandro Joaquim Da Souza
Procurador

Testemunhas:

Carlos Alexandre Garcia Batista
Fiscal do Contrato

Maria Cristina Possarin Maroze
Gestor(a) do Contrato

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - Pr

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO 2213/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PARECER

Em Audiência Pública realizada em 16 de Abril de 2025, as 19:00 hrs, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, depois da analisado o pedido neste Processo 2213/2025, colocado em votação na Plenária, foi DEFERIDO por unanimidade a alteração dos Artigos 197 e 198 da Lei Complementar nº. 43 de 09 de Junho de 2022, referente a redação, prazos e multas relativas a terrenos particulares em situação irregular, conforme especificará na nova redação desta Lei.

Ivaiporã, 14 de Abril de 2025

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - Pr

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO 2845/2025

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

Desmembramento de Lotes

O Conselho do Plano Diretor em reunião de sua Plenária do dia 16 de Abril de 2025, deliberou por unanimidade o deferimento do Processo 2845/2025 de desmembramento de Lotes, conforme Parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras na Pag. 24 e do Parecer favorável da Procuradoria Jurídica na Pag. 25 deste processo.

Ivaiporã, 14 de Abril de 2025

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa nº 010/2025

Objeto: Contratação de concessionária para realização da 7ª revisão obrigatória (70.000KM) de 8ulbus, placas SFC-4D47, pertencente a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 010/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa nº 010/2025** para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R$ 5.923,45 (Cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.30.00.00 – 3980
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 3980

Em favor da empresa: RODO SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 00.688.073/0004-50, com endereço à Rua Trento, n. 19, Jardim Monticatini, na cidade de Cambé – PR, CEP: 86.186-190.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2025.

Moises Laertovz dos Santos
Prefeito Municipal